

EMENDA MODIFICATIVA Nº 153 AO PLE Nº 13/2022

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescenta-lhe dispositivo normativo.

Artigo Único. Modifique-se a alínea “a” do inciso II do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescente-se-lhe item, renumerando os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II –

a) Eixo Meio Ambiente e Sustentabilidade, que tem por diretrizes:

1. fomentar o desenvolvimento sustentável aliado a preservação natural e a preservação animal;
2. incentivar a organização de Cooperativas e Associações de trabalhadores de materiais recicláveis.”

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem por objetivo Incentivar a organização de Cooperativas e Associações de trabalhadores de materiais recicláveis.

O PACOMAR - Plano Estadual De Combate ao Lixo no Mar - avaliou 624 situações. Recife produz mais de 100 toneladas de lixo/mês, segundo o documento, 80% desse lixo é composta por plásticos, tratar isso é necessário pelos objetivos para o desenvolvimento sustentável 12 e 14 da ONU. Recife ainda tem 3000 trabalhadores em reciclagem onde apenas 148 estão organizados em cooperativas e associações.

O combate ao lixo urbano passa pelo manejo e gestão dos resíduos sólidos, considerando os fundamentos de:

1. não produção resíduos;
2. redução o consumo;
3. reutilização de embalagens;
4. reciclagem do que for usado; e
5. destinação adequadamente o que não puder ser usado.

A inclusão dos trabalhadores em reciclagem nos programas de combate ao lixo é antes de mais nada uma ação ambientalmente adequada e socialmente justa socialmente.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)

